====== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia tendo o mesmo usado da palavra para dar conhecimento da constituição de um grupo de trabalho para a reforma administrativa, o qual será constituído pelo Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Assembleia Municipal, Eng.º Joaquim Jorge (PS), Dr. Miguel Portela (CDS/PP) e Dr. Ricardo Tavares (PSD). Seguidamente o Senhor Presidente deu nota de que o busto de Joaquim Bastos, freguesia de Madail, tinha sido roubado, assim como várias peças do cemitério municipal. Disse de seguida que no sábado passado se tinha deslocado ao posto da GNR para manifestar a sua insatisfação, dando também nota de uma viatura suspeita que parava no Parque de La-Salette junto ao busto de Domingos José da Costa. Seguidamente o Senhor Presidente propôs o seguinte voto de louvor: "A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis enaltece o extraordinário feito desportivo alcançado pelo oliveirense João Domingues, atleta do Clube de Ténis de Azeméis, na modalidade de ténis. Ser no mesmo ano Campeão Nacional de Juniores e Campeão Nacional de Seniores merece ser destacado, mostrando uma vez mais as potencialidades da juventude em Oliveira de Azeméis. Propomos a aprovação de um Voto de Louvor ao João Domingues e a consequente recepção na Sala Nobre do Município para assinalar esta conquista desportiva", o qual foi aprovado por unanimidade. No uso da palavra a Vereadora Dra. Gracinda Leal deu nota do Espectáculo Infantil "Aladino" a realizar no dia 7 de Dezembro e do Concerto de Natal a realizar em 17/12. Deu ainda nota do 25º aniversário do Centro Social e Paroquial de Nogueira do Cravo e da comemoração do 4.º aniversário da

Biblioteca Municipal Ferreira de Castro no próximo dia 14 de Fevereiro. Finalizando falou do Programa Cultural e do Encerramento do Ano Europeu do Voluntariado a decorrer no dia 10 de Dezembro na Biblioteca Municipal. Seguidamente usou da palavra o Vereador Dr. Isidro Figueiredo para dar nota da inauguração do Centro Escolar de S. Roque, com a presença do ministro da Educação e Ciência, Nuno Crato, tendo este elogiado de como se pode construir uma escola adaptada à qualidade do ensino a custos bastante reduzidos. Usando da palavra o Vereador Dr. Pedro Marques deu conhecimento que o Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude Dr. Alexandre Mestre, presidiu na passada quinta-feira à abertura do XII Congresso Nacional APOGESD que decorreu em Oliveira de Azeméis, frisando que a organização do congresso da APOGESD - Associação Portuguesa de Gestão de Desporto - foi atribuída à empresa municipal de desporto GEDAZ, em parceria com a Câmara de Oliveira de Azeméis. A este propósito o Vereador Eng.º Joaquim Jorge questionou os custos do congresso do desporto, ao que o Vereador Dr. Pedro Marques respondeu que eram entre três e quatro mil euros. Continuando a sua intervenção o Vereador Dr. Pedro Marques deu conhecimento do programa alargado da época natalícia, o qual conta com actividades para crianças, apelando ao espirito solidário dada a época que se atravessa. Deu também conhecimento da Feira de Natal a realizar nos dias 17 e 18 do corrente mês, no Pavilhão municipal. Por último o Vereador Dr. Pedro Marques disse que o espaço do Parque Temático Molinológico em Ul, vai receber a 1ª edição da "Aldeia de Natal" nos dias 8, 9 e 10/15, 16 e 17/22 e 23 de Dezembro. Seguidamente o Senhor Presidente deu conhecimento da campanha de solidariedade de recolha de sangue/ medula óssea, a decorrer no pavilhão municipal. O Senhor Presidente deu também conhecimento da realização do Campeonato Municipal de Boccia, o primeiro campeonato em termos metropolitanos, que contará com a presença do Dr. João Cottim, provedor dos cidadãos com deficiência da Área Metropolitana do Porto. ================================

====== A Vereadora Dra. Ana de Jesus ausentou-se por motivos profissionais. =====

======PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DO FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO (I/109590/2011): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando - Que o regime aplicável, decorrente do Regulamento em vigor, carece de actualização, face à publicação, designadamente, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro (que aprovou o Código de Trabalho); da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR); da Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro; do Decreto-Lei n.º 117/2006, de 20 de Junho; entre outros diplomas; - Que o novo Regime Jurídico dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas acarretou alterações às normas de organização e disciplina do trabalho; - A necessidade de clarificar e uniformizar as regras e princípios a adoptar em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, no âmbito do novo enquadramento legal (designadamente, os direitos e deveres dos trabalhadores no âmbito específico da duração e organização do tempo de trabalho e sistema de registo de assiduidade e pontualidade; enquadramento das ausências por serviço externo, tolerância de

====== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE PINDELO - (I/109515/2011): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições estabelecidas às Autarquias Locais pela Lei n.º159/99 de 14 de Setembro; - Os princípios instituídos como base de actuação da administração autárquica no âmbito da acção social, de apoio às crianças e jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às famílias em geral; - Que a construção, ampliação ou beneficiações de equipamentos de âmbito social são cada vez mais determinantes para a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, e por tal de interesse público colectivo e municipal; - O critério que tem vindo a ser adoptado pelo Executivo em comparticipar no custo de obras e equipamentos que sejam considerados de reconhecido interesse municipal; - O programa criado pela Portaria nº 426/2006 de 2 de Maio (PARES), com finalidade de apoiar o desenvolvimento e consolidar a rede de equipamentos sociais; - O protocolo de colaboração n.º 116/2007, tendo por objecto apoio à construção de Creche e Serviço de Apoio Domiciliário, no âmbito específico da Candidatura ao PARES, proponho: - Ao abrigo da alínea b) nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na

====== <u>PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O CENTRO</u> SOCIAL E PAROQUIAL DO PINHEIRO DA BEMPOSTA (1/109528/2011): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições estabelecidas às Autarquias Locais pela Lei n.º159/99 de 14 de Setembro; - Os princípios instituídos como base de actuação da administração autárquica no âmbito da acção social, de apoio às crianças e jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às famílias em geral; - Que a construção, ampliação ou beneficiações de equipamentos de âmbito social são cada vez mais determinantes para a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, e por tal de interesse público colectivo e municipal; - O critério que tem vindo a ser adoptado pelo Executivo em comparticipar no custo de obras e equipamentos que sejam considerados de reconhecido interesse municipal; - O programa criado pela Portaria nº 426/2006 de 2 de Maio (PARES), com finalidade de apoiar o desenvolvimento e consolidar a rede de equipamentos sociais; - O protocolo de colaboração nº 025/2007, tendo por objecto apoio à construção do Lar de Idosos, no âmbito específico da Candidatura ao PARES, proponho: - Ao abrigo da alínea b) nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Pinheiro da Bemposta, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; Se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) nº 2 do art.º 53º do mesmo diploma." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =========

====== <u>PROPOSTA DE RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO</u>
<u>ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/110068/2011):</u> Pela
Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a
informação do Serviço de Gestão de Projectos e Acções Sócio-Habitacionais, relativa à
renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal,
propõe-se: - Ao abrigo da Lei n. 169/99 de 18 de Setembro artigo 64 n.º 4.º alínea c) 4.º com a

nova redacção introduzida pela Lei 5 – A /2002 de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, a renovação em conformidade com o quadro abaixo:

NI	N°	T 7 A •	V. Apoio	Data
Nome	Contribuinte	V. Apoio	Renovação	Renovação
Maria de Fátima Soares Luzes	146 009 576	70,00€	52,50€	Novembro
Rosa Maria Natividade Fontoura Ribeiro	203 903 870	70,00€	70,00€	Novembro
Emiliana Patrícia Dias da Costa	228 972 744	45,00€	45,00€	Dezembro
Susana Raquel Oliveira Soares	221 542 167	45,00€	45,00€	Dezembro
Sandra Cristina dos Santos Ribau	222 258 233	52,50€	52,50€	Dezembro
Maria Rodrigues Gonçalves Paiva	189 926 104	112,50€	90,00€	Dezembro
Maria Cristina Gonçalves do Rêgo	159 013 801	80,00€	80,00€	Dezembro
Mavilde Gomes Brandão	178 467 901	87,50€	87,50€	Dezembro
Maria Fernanda Pires Silva Costa	118 765 957	80,00€	80,00€	Dezembro
Armando Silva Almeida	146 308 069	45,00€	45,00€	Dezembro
Maria Isabel Silva Oliveira	175 697 540	50,00€	50,00€	Dezembro
Maria Augusta Ferreira R. Silva	201 720 256	100,00€	100,00€	Dezembro
Maria La-Salete Conceição Pereira Costa	193 741 547	80,00€	60,00€	Dezembro
Maria Fernanda Tavares Estevão	201 415 313	40,00€	40,00€	Dezembro
Maria Teresa Soares Pinto	116 639 539	112,50€	112,50€	Dezembro
Pedro Miguel Barbosa Ferreira da Silva	205 147 330	30,00€	30,00€	Dezembro
Rosa Maria dos Santos Moreira	174 388 683	67,50€	67,50€	Dezembro

====== PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/110060/2011): Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Serviço de Gestão de Projectos e Acções Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei n. 169/99 de 18 de Setembro artigo 64 n.º 4.º alínea c) com a nova redacção introduzida pela Lei 5 –A /2002 de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de Dezembro de 2011, em conformidade com o quadro abaixo:

Nome	Freguesia	N° Contribuinte	Valor Apoio
Fernando Manuel Dias Mendes Silva Soares	Cucujães	238 214 729	60,00€
Carla Maria Leite Soares Silva	Madail	233 129 278	45,00€
Carla Susana Silva Carmo	O. de Azeméis	202 396 789	50,00€

Carla Maria de Pinho Oliveira	Cucujães	193 400 901	37,50€
Maria Alice da Silva Sequeira	O.Azeméis	191 275 220	90,00€
Justino Brandão de Pinho	Cucujães	196 747 619	25,00€
Maria Noémia Ferreira	O. de Azeméis	201 133 253	70,00€
Vitor Manuel Silva Lemos	Ul	240 257 480	75,00€

===== <u>PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR COM O</u> <u>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COMENDADOR ÂNGELO AZEVEDO (I/105483/2011)</u>:

Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que a prática desportiva é um meio de ocupação de tempos livres que se traduz positivamente na formação pessoal e social dos jovens, contribuindo para a construção de estilos de vida saudáveis; - Que o aproveitamento das instalações desportivas existentes no Município, nomeadamente no parque escolar, se enquadra na política integrada e de rentabilização de recursos que subjaz à acção da autarquia e que é concordante com as orientações do Governo, proponho: - A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas Comendador Ângelo Azevedo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, ao abrigo da alínea b) do n.º4 do artigo 64º e 67º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que tem por objecto a cedência do pavilhão gimnodesportivo e campos exteriores, visando a prática desportiva; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, em cumprimento do

determinado na alínea m) nº 2 do artº 53º do referido diploma legal." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ====

====== ATRIBUIÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (CLOA) (I/110447/2011):

Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que por meu Despacho de 21/7/2011, atribuí ao Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis (CLOA) um subsídio de 150.000,00€ para despesas de funcionamento; - Que através do mesmo Despacho autorizei o pagamento imediato de 85.000,00€; - Que do valor do subsídio atribuído e por meu Despacho de 7/11/2011, autorizei a transferência da quantia de 24.000,00€ para o CLOA; - Que estes meus Despachos carecem ser ratificados pelo Executivo Municipal por se tratar de matérias de sua competência, atento o disposto no n.º 4 do art.º 64º da LAL; - Ainda o ofício do CLOA de 24/11/2011, em que esta entidade solicita a entrega da quantia de 41.000,00€ correspondente ao remanescente do subsídio de 150.000,00€ atribuído em 21/7/2011 e a atribuição de um subsídio até ao montante de 46.000,00€; - A acta n.º 9 do CLOA e os fundamentos nela invocados para a necessidade das verbas em causa; - As competências da Câmara Municipal em matéria de atribuição de subsídios conferida pelo art.º 64°, n.º 4, alínea b) da LAL; - A relevância e o elevado interesse dos serviços de leccionação de línguas que o CLOA presta à comunidade, propõe-se que: 1. Ao abrigo do disposto no art.º 137º, n.º 3 e 4, do CPA, sejam ratificados os meus Despachos de 21/7/2011 e 7/11/2011, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas, e as transferências, para ocorrer às despesas de funcionamento efectuadas ao abrigo dos mesmos, com efeitos retroagidos à data em que os mesmos foram proferidos; 2. Se proceda à transferência de 41.000,00€ restantes, isto é, o remanescente dos 150.000,00€ atribuídos em 21/7/2011; 3. Se proceda, ainda, à atribuição adicional ao CLOA de subsídio também para ocorrer às despesas de funcionamento, nos termos e com os fundamentos solicitados, até ao montante de 46.000,00€." No uso da palavra o Vereador Hélder Simões questionou se o Centro de Línguas já devolveu a verba transferida, se não devolveu estão a transferir dinheiro para uma entidade que deve dinheiro à Câmara Municipal. Seguidamente usou da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge para dizer que quase que até lhe apetecia apresentar um voto de louvor à administração do centro de línguas pela maneira como tem conseguido angariar dinheiro através de subsídios da Câmara. Continuando a sua intervenção o Vereador Eng.º Joaquim Jorge disse que a gestão deste dossier tem sido desastrosa pois, na prática, o que se tem verificado é que se têm tomado um conjunto de decisões erradas que depois são revogadas. Frisou que não há nada na actividade do Centro de Línguas que justifique este reforço de € 400.000 e que era bom que estas transferências fossem estancadas porque eram lesivas para o erário público. Concluiu, referindo que fala-se em despesas de funcionamento e nem sequer existe um documento que faça referência a estas despesas. A este propósito o Senhor Presidente disse que em 2012 vão entrar numa nova era do Centro de Línguas, dando nota que o Centro de Línguas através da carta que enviou disse que vai dar informação das despesas assim como do plano de pagamentos à

Câmara Municipal em 01/01/2012. O Senhor Presidente frisou que apesar de ter andado a circular tanta coisa na praça pública o Centro de Línguas aumentou o número de alunos assim como os cursos intensivos e traduções. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e três votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a proposta apresentada, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: Joaquim Jorge Ferreira, Hélder Simões e Manuel Alberto Pereira votaram contra a atribuição e ratificação de despacho (CLOA) pelos seguintes motivos:- Contrariando a legislação que refere que os despachos sejam ratificados na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, este despacho foi ratificado tardiamente;- Em 15 de março de 2011 foi aprovada a atribuição dos valores necessários para pagamento dos valores em dívida ao fisco e Segurança Social relativas ao Centro de Línguas, e em face desta decisão foram pagos cerca de 200 mil euros a esta entidade; - A 7 de junho de 2011 foi aprovada a revogação da anterior deliberação, tendo sido assumido pelo Vice-Presidente que os valores transferidos e revogados ainda não foram devolvidos;- A ratificação do despacho pressupõe a transferência de 150 mil euros para uma entidade que é devedora do município em perto de 200 mil euros;- Além da ratificação do despacho, está prevista uma nova transferência de 46 mil euros;- Estas transferências são justificadas com o aumento das despesas de funcionamento sem que as mesas sejam devidamente fundamentadas;- Este aumento do subsídio ao Centro de Línguas em mais 196 mil euros no ano de 2011, representa um aumento dos custos em mais de 500%;- Estas transferências configuram um contorno da legislação que impede as autarquias de atribuírem verbas a entidades alheias ao município, com vista a efetuarem pagamento de dívidas ao fisco e à Segurança Social. O Senhor Presidente não participou na análise e votação

======== <u>CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES</u>==========

====== <u>CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO CARACAS À BANDA MUSICAL S.</u>

<u>MARTINHO DE FAJÕES (I/109078/2011):</u> Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "De acordo com o disposto no art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do cine-teatro Caracas e considerando: - Que o espaço se encontra disponível nas datas requisitadas; - Os fins artísticos, educacionais e de lazer da iniciativa; - A importância deste evento para a entidade requisitante e para as pessoas envolvidas, proponho: - A cedência do cine-teatro Caracas, com isenção de taxa de locação, à Banda Musical S. Martinho de Fajões, nas datas pretendidas." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =========

====== <u>PROTOCOLO A CELEBRAR COM A UAC (I/108716/2011)</u>: Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do

===== Entrou a Vereadora Dra. Ana de Jesus. =================

====== <u>MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA FORMAÇÃO DESPORTIVA</u> 2010/2011 A CELEBRAR COM ASSOCIAÇÕES/CLUBES DESPORTIVOS (I/110073/2011):

Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, consignadas designadamente no artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; - Que o desenvolvimento de actividades nesse âmbito destinadas às camadas mais jovens, traduz-se positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais saudável; - As competências das autarquias no apoio aos projectos de formação e divulgação das práticas desportivas junto da população como factor de motivação da prática de exercício físico, e aumento de interesse pelo desporto; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação activa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Que nos termos do n.º 3 do art. 46º (Apoios Financeiros) da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro: "3 - Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratosprograma de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", proponho: 1- A aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, a celebrar com as Associações/Clubes constantes da listagem identificada como ANEXO I, documento este que fica igualmente arquivado em pasta anexa ao livro de actas; 2- Que se remeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do determinado na alínea m) nº 2 do art.º 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção da

====== MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA FORMAÇÃO DESPORTIVA 2010/2012 A CELEBRAR COM A ESCOLA LIVRE (I/110393/2011): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, consignadas designadamente no artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; - Que o desenvolvimento de actividades nesse âmbito destinadas às camadas mais jovens, traduz-se positivamente na formação pessoal e social dos mesmos, criando espírito de grupo e vivência mais saudável; - As competências das autarquias no apoio aos projectos de formação e divulgação das práticas desportivas junto da população como factor de motivação da prática de exercício físico, e aumento de interesse pelo desporto; - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação activa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Que nos termos do n.º 3 do art. 46º (Apoios Financeiros) da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto - Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro: "3 - Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", proponho: 1 - A aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, a celebrar com Escola Livre de Azeméis para a execução de obras de beneficiação do Pavilhão; 2 - Que se remeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do determinado na alínea m) nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====================

===== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

====== <u>AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DA CONCESSÃO DO ALVARÁ NO MERCADO MUNICIPAL Nº 231 – VALDEMAR FRANCISCO COELHO (I/110038/2011):</u>

Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A solicitação de Autorização de Cedência de Concessão de Valdemar Francisco Coelho, operador do Mercado Municipal, titular do Alvará n.º 321/09, ocupante ao sábado e à quarta-feira do local de venda constituído pelo lugar F5, com uma área total de 8 m2, destinados à venda de "Miudezas", a Maria Hermínia Fernandes Pintor, vendedora no mesmo mercado; - A informação interna emitida pelo serviço competente, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; Considerando ainda: - Que a Câmara Municipal pode condicionar a autorização da cedência ao cumprimento pelo cessionário de determinados condições, nomeadamente manutenção do ramo de actividade, cumprimento de determinado

====== RENOVAÇÃO DO ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO TRIENAL - ESTABELECIMENTO " MARIA CLARA RODRIGUES CARDOSO" - MAPA HORÁRIO Nº 496 (I/109101/2011): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento trienal de horário, do estabelecimento denominado "Maria Clara Rodrigues Cardoso" sito na Rua Ernesto Pinto Basto, 211 - Oliveira de Azeméis, o qual tem como actividade principal Comércio a Retalho de Louças e Artigos de Utilidade Diversa, para a prática do horário das 08.30H até às 19.00H de segunda-feira a sexta-feira e das 08.30H até às 18.00H aos sábados. - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. -

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÉPOCA NATALÍCIA 2011/2012 (I/110228/2011): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: 1. A época natalícia é um período de extrema importância para o comércio tradicional; 2. O Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no n.º 5 do art. 13º conjugado com o n.º 2 do art. 15º, permite que nesse período sejam alargados os limites fixados no art. 8º. Proponho: - Que se submeta à Câmara Municipal autorização do prolongamento do Horário de Funcionamento do Comércio Tradicional de Oliveira de Azeméis, de acordo com a tabela abaixo indicada, consultadas as entidades referidas no art. 12º do referido Regulamento Municipal:

Mâa	Dowledo	Horário especial de Natal	
Mês	Período	Grupos I e II	
Dezembro 2011	Dia 01 a Dia 23	até às 24:00 horas	
Dezembro 2011	Dia 26 a Dia 31	até às 24:00 horas	
Janeiro 2012	Dia 02 a Dia 07	até às 24:00 horas	

====== <u>PASSEIO DE IDOSOS/2011 - CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS (I/109146/2011)</u>:

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A deliberação de 24/11/2009, em que se define a "comparticipação da Autarquia nas despesas das Juntas de Freguesia com a organização de Passeios para Idosos"; - Que a mesma deliberação no seu ponto 4, refere que a "Autarquia deve viabilizar a sua realização apoiando as Juntas de Freguesia nos encargos com a promoção, definindo critérios objectivos e transparentes para a concessão desse apoio"; - Que foi definida comparticipação no valor até 10€ (dez euros) por idoso participante na iniciativa; - A deliberação de 14/09/2010, em que foram definidos os critérios para atribuição de apoio, à realização pelas Juntas de Freguesia do Concelho, assim resumindo ficou definido; - Os documentos remetidos pelas Juntas de Freguesia da Vila de Cucujães, Macieira de Sarnes, Pinheiro da Bemposta e Oliveira de Azeméis, dentro do prazo estabelecido e satisfazendo os critérios estabelecidos e a respectiva

informação interna I/106859/2011, proponho: Que seja concedido um subsídio para o passeio de Idosos realizados em 2011 às Juntas de Freguesia, conforme o quadro abaixo descriminado:

Freguesias	Data do Passeio	Local do Passeio	Nº de Idosos idade> = 65 anos	Valor da despesa	Valor Atribuir (nº idosos x 10,00€)
Vila de Cucujães	09-09-2011	Braga - Sameiro	789	23.240,00€	7.890,00€
Macieira de Sarnes	16-06-2011	Nazaré	98	2.594,00€	980,00€
Pinheiro da Bemposta	15-06-2011	Peso da Régua	81	800,00€	800,00€
Oliveira de Azeméis	24-09-2011	Viana do Castelo	155	3.689,98€	1.550,00€
TOTAL				11.220,00€	

====== <u>TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TAXAS RELACIONADAS COM A ACTIVIDADE URBANÍSTICA E OPERAÇÕES CONEXAS (I/110250/2011)</u>: Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: 1) Que os orçamentos anuais das autarquias locais podem actualizar o valor das taxas estabelecidos nos regulamentos de criação respectivos, de acordo com a taxa de inflação (art. 9.º n.º 1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro); 2) Que as taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela, serão actualizadas ordinária e anualmente, em função dos índices de inflação continental publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses contados de Novembro a Outubro inclusive (art. 8.º n.º 1 do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais - RTTLORM); 3) O Regulamento Municipal de taxas relacionadas com a actividade urbanística e operações conexas publicado pelo Regulamento n.º 297/2010 na 2ª Série do Diário da República de 25 de Março de 2010; 4) O art. 59º do Regulamento, de taxas relacionadas com a actividade urbanística e operações conexas prevê que "As taxas previstas nos quadros integrantes do

presente Regulamento serão actualizadas ordinariamente e anualmente, em função dos índices de inflação continental, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses contados de Novembro a Outubro inclusive."; 5) Que, no que não esteja previsto, são aplicáveis subsidiariamente e de forma sucessiva as normas previstas no art. 2.º do RGTAL e, ainda, o regime geral das contra-ordenações, com as necessárias adaptações, e, na falta delas, os princípios gerais de direito fiscal e administrativo (art. 33.º n.º 2 do RTTLORM); 6) O art. 57º do Regulamento de taxas relacionadas com a actividade urbanística e operações conexas, estabelece que as dúvidas resultantes da aplicação do regulamento serão resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas submetido a decisão pelos Órgãos competentes; 7) O apuramento do custo das taxas constantes do Ponto II -2.3 do Relatório de Fundamentação Económica-Financeiro, no número 2.3.4 anexo e parte integrante do RTTLORM, em que se considerou a relevância da variação necessária para cobertura dos custos directos, o valor proposto promoveu o aumento da taxa em 25% da variação necessária, permitindo a cobertura de custos a 4 anos; 8) A situação de crise e recessão profunda global, que desencadeia situações concretas de asfixia financeira quer nas famílias quer nas empresas; 9) As atribuições do Município no domínio da promoção do desenvolvimento local (art. 13.º n.º 1 alínea n) e art. 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), nomeadamente através do amortecimento dos efeitos da crise nas famílias e do estímulo à economia local, às empresas e ao comércio; 10) O papel preponderante do Município na garantia da legalidade e no cumprimento, por parte dos munícipes das normas e regulamentos aplicáveis às diversas situações, propõe-se: 1) A não actualização ordinária da tabela de taxas, nos termos e para os efeitos dos art. 9.º n.º 1 da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de Dezembro, 8.º n.º 1 e 33.º n.º 2 do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais – RTTLORM e art. 59.º do Regulamento de Taxas relacionadas com a actividade urbanística e operações conexas; 2) A não actualização das taxas de acordo com o Ponto II – 2.3 do Relatório de Fundamentação Económico-Financeira, ao abrigo do art. 13.º n.º 1 alínea n) e art. 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Remeta-se à Assembleia Municipal para efeitos do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo n.º 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/202 de 11 de Janeiro." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade

====== <u>AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA</u>

<u>ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TERRAS DE SANTA MARIA – AMTSM</u>

(I/106806/2011): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 31/09/2007, submeto as transferências a efectuar para comparticipação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes facturas: - Factura n.º 170/2011: 12.071,27€ Transferências Correntes relativas ao Sistema Tratamento de Águas Residuais (STAR) Setembro de 2011; - Factura n.º 182/2011: 2.920,00€ Transferências Correntes de Outubro de 2011; - Factura n.º 183/2011: 130,00€</u>

===== PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA COM AS FREGUESIAS - RENOVAÇÃO (I/110409/2011): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando - O protocolo de colaboração financeira celebrado com as Freguesias, cuja minuta foi aprovada em reunião do órgão executivo de 23 de Dezembro e órgão deliberativo de 30 de Dezembro de 2009; - Que as receitas de que dispõem as freguesias são reduzidas, e não permitem satisfazer as necessidades das populações, no âmbito das atribuições e competências que lhe estão adstritas; - Que, e não obstante os cortes nas transferências para as Autarquias Locais, decorrentes do PEC II em 2010, do corte do Orçamento Estado para 2011, e ainda da nova redução prevista na Proposta do Orçamento Estado para 2012, é intenção manter o mesmo nível de apoio às freguesias; - O constante da cláusula quarta do citado protocolo: "O presente protocolo produz efeitos a partir de Janeiro de 2010, e vigorará por um ano, podendo ser renovado por iguais períodos, por deliberação expressa do Órgão Executivo." - Que se mantém o interesse na renovação dos mesmos, proponho: - A renovação, pelo período de um ano, dos protocolos de colaboração financeira celebrados com as Freguesias, nos termos, condições, valores e fundamentos constantes dos mesmos, à excepção da Freguesia de Oliveira de Azeméis, o qual será revogado, sendo entretanto celebrado um protocolo de delegação de competências." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ====

====== <u>EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2012 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E ADJUDICAÇÃO (I/II1298/2011)</u>: Pelo Senhor Presidente, Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que da consulta efetuada às entidades bancárias, no âmbito da consulta n.º 01/2011 proposta para empréstimo a curto prazo para o ano económico 2012, não resultou qualquer proposta; - A informação interna nº I/109223/2011, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, efetuada pelos serviços e meu despacho exarada na mesma; - Consulta n.º 1/2011 - 2ª Fase — empréstimo a curto prazo para o ano económico 2012, nos termos e condições da informação interna nº I/109223/2011; - O relatório da Comissão de análise, documento este que fica igualmente arquivado em pasta anexa ao livro de atas, proponho: Ratificação do meu despacho à informação interna n.º I/109223/2011; - A adjudicação à Caixa Geral Depósitos, nos termos e condições por eles apresentados; - A dispensa de audiência prévia, nos termos do artigo 103º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, dado não haver matéria que suscite dúvidas na vantagem da proposta e que tal diligência poderá comprometer a execução ou utilidade da decisão. Remeta-se à Assembleia Municipal para as devidas autorizações nos

CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/106104/2011): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - O primeiro contrato foi celebrado no dia 03/09/2007 (Concurso Público n.º 35/07), tendo-se procedido à adjudicação da concessão de transportes urbanos do município, à empresa A. V. Reis, S.A., pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento de um novo concurso de concessão, conforme previsto no Caderno de Encargos; - A possibilidade de prorrogação está neste momento em curso, uma vez que os concursos limitados por prévia qualificação posteriormente desenvolvidos e aprovados quer pelo Órgão Executivo quer pela Assembleia Municipal, nomeadamente, o Concurso n.º 73/09 (PI/7190/2009) e o Concurso n.º 87/09 (PI/8760/2009), foram alvo de não adjudicação por todas as candidaturas terem sido objecto de exclusão devido à falta de entrega de documentos obrigatórios; - Há necessidade de se proceder à abertura de novo procedimento com vista à adjudicação da concessão do serviço de transportes urbanos do município de Oliveira de Azeméis; - Nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 31º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) é referido que "1-... para a formação de contratos de concessão de obras públicas e de concessão de serviços públicos, qualquer que seja o valor do contrato a celebrar, deve ser adoptado em alternativa, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação ou o procedimento de negociação. 2- O disposto no número anterior é também aplicável quando os contratos nele referidos não impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante ou sejam contratos sem valor...", pelo que sugiro a abertura de um concurso público. Deste modo, proponho ao Órgão Executivo: - Que, no estrito respeito pelo estabelecido no artigo 36°, n.º 1 e artigo 38°, do CCP, delibere sobre a abertura do procedimento na modalidade de concurso público, nos termos estabelecidos nos artigos 130º a 154º, 407º a 425º e 429º a 430º, do CCP para a "Concessão do Serviço de Transportes Urbanos do Município de Oliveira de Azeméis", com

base no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas, que fixam as condições gerais da concessão; - Que, em cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 67º, do CCP, sejam nomeados os elementos constitutivos do Júri, sendo proposto, para o efeito, as seguintes pessoas: Presidente – Director do Departamento Municipal de Manutenção, Obras, Mobilidade e Equipamentos Públicos, Eng.º António Pedro Ribeiro Valente Castanheira; 1º Vogal – Técnico Superior, Eng.º Luís Filipe Simões Arêde; 2ª Vogal – Responsável da Divisão Municipal de Contratação Pública e Gestão de Encomendas, Dra. Elsa Susana da Costa Félix; 1º Suplente – Responsável da Divisão Municipal de Conservação e Manutenção de Infraestruturas e Edifícios Municipais, Eng.º Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela; 2ª Suplente – Assistente Técnica, Sandra Raquel Gonçalves Fernandes; 3ª Suplente – Chefe da Divisão Municipal Económica-Financeira, Dra. Maria de Fátima Loureiro Ferreira Silva; - Que, seja delegada a competência para a realização de todas as formalidades procedimentais, no Júri do concurso, em respeito pelo estipulado no artigo 109°, do CCP, com excepção, de acordo com o previsto no número 2, do artigo 69°, do C.C.P, da competência para adjudicação. - Que, para os efeitos previstos na alínea q), do n.º 2, do artigo 53° e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64°, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeta à Assembleia Municipal a presente proposta bem como o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, para autorização das condições gerais da concessão." No uso da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que era importante que tivessem um relatório técnico que os elucidasse sobre as dúvidas existentes, tendo por exemplo a maior das dúvidas que não se possam efetuar trajetos em freguesias limítrofes, como Ul, Macinhata da Seixa e Travanca. Seguidamente usou da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge para dizer que estava preocupado com a possibilidade do concurso ficar deserto pelo facto de não haver carreiras e que não fazia qualquer sentido que o concurso previsse o início das carreiras na zona e Lações de Cima, local onde atualmente está sediada a empresa concessionara do TUAZ. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. Os vereadores do Partido Socialista, Joaquim Jorge Ferreira, Ana de Jesus, Hélder Simões e Manuel Alberto Pereira apresentaram uma declaração de voto referindo que se abstiveram no ponto 30 - Concessão (CLOA): do serviço de transportes urbanos do Município de Oliveira de Azeméis porque:- A informação disponibilizada aos vereadores não permitiu uma correcta análise dos documentos, nomeadamente nos traçados propostos;- O alargamento do Transporte Urbano às freguesias limítrofes da cidade não se verifica, o que prejudica o acesso dos cidadãos destas freguesias à cidade, nomeadamente ao Centro de Saúde e Hospital;- Os vereadores do Partido Socialista discordam dos prazos para apresentação das propostas por parte dos concorrentes, fixado em 12 dias após envio para publicação, por entendermos que tal prazo é exíguo e prejudicará a elaboração de propostas por parte de potenciais candidatos e não

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM EDIFICIOS MUNICIPAIS (PARA 2012- PELO PERÍODO QUE ANTECEDE A ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CONCURSO) (I/107469/2011): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - A aprovação, a 22 de Novembro de 2011, da proposta n.º I/105721/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio para abertura de novo concurso público para contratação de serviços de vigilância estática em edifícios municipais; - Que se torna necessário assegurar o serviço de vigilância nos edifícios municipais, nos moldes previstos no procedimento em vigor (conc. 1/10), enquanto que o novo concurso não se encontra adjudicado, estando estimado um período de 3 meses (que cessam assim que o novo concurso entre na fase de execução do contrato), conforme previsto na RQI n.º 3597 (I/102565/2011). - Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/82968/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico, pelo que, necessita da respectiva autorização, ainda que exista a autorização para a abertura de concurso público. - Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direcção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a prestação de serviços de vigilância. O valor estimado para celebração do referido contrato é de 4.930,59€ não se encontrando cabimentado uma vez que se tratam de despesas que se reportam a um ano económico cujo orçamento ainda não está em vigor, impossibilitando assim a emissão do documento de cabimento, no momento de início do processo. Tratando-se de um contrato com idêntico objecto ao anterior, o mesmo não se verifica para a questão da contraparte. Assim, e uma vez que se trata de um procedimento aberto à concorrência, o referido valor não carece de redução remuneratória, por não se enquadrar no disposto no n.º 1, do artigo 22º, conjugado com o disposto no disposto no artigo 19°, da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação de serviços de vigilância, por ajuste directo com convite à apresentação de proposta aos seguintes prestadores de serviços: Comansegur – Segurança Privada, S.A.; Ronsegur - Rondas e Segurança, Lda. E 2045 -Empresa de Segurança, S.A. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - ASSISTÊNCIA A SOFTWARE DO SISTEMA PONTOMÉTRICO (I/110278/2011): Pelo Vereador Dr. Pedro Marques, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Nos termos do nº 2 e 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Face à necessidade de actualização do software do sistema de registo pontométrico (instalação de novas versões) e garantia de bom funcionamento do referido sistema, torna-se imprescindível a contratação de prestação de serviços de Assistência a Software do Sistema de Registo Pontométrico; - Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/82968/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (o objecto não se encontra previsto e o prazo de execução é superior a 20 dias), pelo que, necessita da respectiva autorização; - Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direcção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a actualização de software; - O valor estimado para celebração do referido contrato é de € 1.950,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor e encontra-se cabimentado na rubrica 020219, pela proposta de cabimento nº 2823; - Tratando-se da mesma contraparte, o mesmo não se verifica para a questão do objecto a contratar, pelo que o referido valor não carece de redução remuneratória, por não se enquadrar no disposto no n.º 1, do artigo 22º, conjugado com o disposto no disposto no artigo 19°, da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro; - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no art.º. 128.º do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência; Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação da aquisição de serviços "Assistência a Software do Sistema de Registo Pontométrico", pelo período de 12 meses, por ajuste directo à empresa "PROJECTILIDER", que forneceu o referido sistema de controlo. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex- colaboradores do Município, bem como do

respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORAVÉL - ALUGUER DE AUTOCARRO COM CONDUTOR (I/110527/2011): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Nos termos do nº 2 e 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º 1/82968/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (uma vez que o montante é superior a 5.000,00€, o objecto de contrato não se encontra previsto e ainda porque o período de vigência é superior a 20 dias), pelo que, necessita da respectiva autorização para abertura de procedimento. - Tendo por base a RQI n.º 2411 (I/108806/2011), torna-se necessário proceder à contratação de serviços de aluguer de autocarro com condutor para levar a cabo as actividades promovidas, em 2012 e 2013, pela Divisão Municipal de Acção Social e Divisão Municipal de Educação (Escolas e Jardins de Infância) bem como as actividades culturais, recreativas e desportivas promovidas pelo Município ou em que o Município é parceiro. - Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direcção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas ao serviço de aluguer de autocarro com condutor. - O valor estimado para celebração do referido contrato (dois anos) é de 60.000,00€ mais Iva à taxa legal em vigor, não se encontrando cabimentado uma vez que se tratam de despesas que se reportam a um ano económico cujo orçamento ainda não está em vigor, impossibilitando assim a emissão do documento de cabimento, no momento de início do processo. - Apesar de se tratar de um contrato com idêntico objecto ao anterior (embora o n.º estimado de viagens e a vigência seja distinto) o mesmo não se verifica para a questão da contraparte. Assim, e uma vez que se trata de um procedimento aberto à concorrência, o referido valor não carece de redução remuneratória, por não se enquadrar no disposto no n.º 1, do artigo 22º, conjugado com o disposto no disposto no artigo 19°, da Lei n.º 55- A/2011, de 31 de Dezembro. - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo em regime geral, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de aluguer de autocarro com condutor, por ajuste directo com convite à

====== PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO – JURÍDICO NAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO (I/110422/2011): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Nos termos do n.º 2 e 4, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica; - Tendo por base a RQI n.º 3903 (I/110368/2011), torna-se necessário assegurar a prestação de serviços de apoio técnico-jurídico nas diversas áreas de intervenção do Município. A complexidade e variedade das matérias municipais (contratação pública, recursos humanos, urbanismo, empreitadas) e a necessidade de acompanhamento das constantes alterações legislativas, oportunamente; - Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º I/82968/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (uma vez que o montante é superior a 5.000,00€, o objecto de contrato não se encontra previsto e ainda porque o período de vigência é superior a 20 dias), pelo que, necessita da respectiva autorização. - Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direcção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a aquisição de serviços de apoio técnico-jurídico nas diversas áreas de intervenção do Município. - O valor estimado para celebração do referido contrato é de 32.500,00€, para um período de vigência de doze meses, sendo a verba distribuída do seguinte modo: para o ano de 2011 prevê-se uma verba de EUR 2.708,33 (dois mil, setecentos e oito euros e trinta e três cêntimos), para o ano de 2011 e prevê-se uma verba de EUR 29.791,67 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos) para o ano de 2012. A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. A verba prevista para o ano 2011 encontra-se cabimentada na rubrica 020214, pela Proposta de Cabimento nº 2876; - Tratando-se de um contrato com um novo objecto e uma nova contraparte, o referido valor não carece de redução remuneratória, por não se enquadrar no disposto no n.º 1, do artigo 22º, conjugado com o disposto no disposto no artigo 19º, da Lei n.º

55-A/2011, de 31 de Dezembro. - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo em regime geral, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo principio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços de apoio técnico-jurídico nas diversas áreas de intervenção do Município, por ajuste directo com convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: PLMJ - Sociedade de Advogados, RL. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." No uso da palavra o Vereador Eng.º Joaquim Jorge questionou quanto é que a Câmara Municipal gastou em pareceres no ano de 2010. Disse também de seguida que os Vereadores do PS vão votar contra este ponto, uma vez que a autarquia tem um corpo jurídico que pode dar resposta a estas questões, não fazendo nenhum sentido recorrerem a serviços que são caros e que nada se afigura que vá ser necessário, pelo menos um passado recente não deu orientações nesse sentido. A este propósito o Senhor Presidente esclareceu que a questão que se coloca aqui é que estão a falar de um valor estimado. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. ==================

====== <u>EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CAIMA" – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 9 TC (I/109593/2011)</u>: Relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma "Manuel Francisco de Almeida, S.A.", foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 09, no valor de €83.212,50 (oitenta e três mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. ========

====== <u>EMPREITADA DE "PEDONIZAÇÃO DAS RUAS BENTO CARQUEJA E</u> <u>ANTÓNIO ALEGRIA" – RECEPÇÃO DEFINITIVA DA OBRA (I/109827/2011):</u> Presente o auto de vistoria para recepção definitiva e o auto de recepção definitiva da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma "Manuel Francisco de Almeida, S.A.", conforme disposto no artigo 227º do Decreto-Lei 59/99, de 02 de Março, em que se constata que depois de percorrida toda a extensão da obra, e de se haver constatado a correcta execução dos trabalhos, foram considerados em condições de ser feita a sua recepção definitiva. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-los, recebendo-se a obra definitivamente. =

====== APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA DA ESCUDEIRA (I/96463/2011): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando o pedido feito pelo munícipe Sr. José Oliveira para a execução do alargamento da Rua da Escudeira com vista à criação de acessibilidade a uma casa de habitação que possui no extremo nascente da referida rua, submete-se a aprovação do Órgão Executivo a oportunidade da execução desta via, tendo em conta o seguinte: a) A execução da citada via destina-se a criar acessibilidade a uma única casa para a qual o munícipe tem interesse em reabilitar; b) O custo da obra de acordo com a estimativa em anexo é de € 214.994,50 (duzentos e catorze mil novecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) com iva incluído; c) O munícipe demonstrou disponibilidade para comparticipar na execução desta obra com € 2.000,00 (dois mil euros); d) À execução da obra acresce o consentimento e cedência gratuita dos proprietários de diversos terrenos das parcelas adjacentes à Rua da Escudeira necessárias para o alargamento, o que não está garantido." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade não aprovar a proposta apresentada, ficando contudo o compromisso de numa candidatura a fazer na área protegida do Rio Antuã,

====== <u>CENTRO ESCOLAR DE UL – PROJECTO DE EXECUÇÃO – APROVAÇÃO</u> (<u>I/110334/2011</u>): Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: 1. A aceitação da doação do projecto para o Centro Escolar de Ul, constante no I/106129/2011; 2. A recepção das peças que compõem o projecto de execução do

ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE" CELEBRADO COM A COSTA PARQUES – ESTACIONAMENTOS, S.A. (I/109561/2011): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando - A proposta apresentada pela Costa Parques - Estacionamentos, SA, de Acompanhamento e informação aos utentes da Zona de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa, de 27 de Maio de 2010; - Que o acompanhamento e informação é tanto mais necessário, quanto se verifica a impossibilidade por parte do Município de exercer a fiscalização do estacionamento na área da concessão, conforme estabelecido na cláusula nona do Contrato de Concessão, até 31/12/2011; - Que desde 18 de Outubro de 2010, a Costa Parques tomou a iniciativa de proceder ao referido acompanhamento e informação, na sequência do reconhecimento da ausência de fiscalização, por parte do Município e não oposição do mesmo, em reunião de Câmara Municipal de 29 de Junho de 2010; -O estudo e análise da proposta, efectuada pela Divisão Municipal de Auditoria Interna Geral, Planeamento e Controlo de Gestão de 22 de Junho de 2010 (Documento n.º I/59948/2010); - Que é necessário incrementar as receitas de paragem e estacionamento de veículos, e

disciplinar o tráfego automóvel, nomeadamente concomitantemente a paragem e estacionamento de veículos; - Que à proposta de deliberação pode ser atribuída efeitos retroactivos, uma vez que a mesma é favorável aos interessados "Costa Parques" e não lesa direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, uma vez que à data a que se pretenda fazer remontar a eficácia do acto já existiam os pressupostos justificativos da retroactividade (art. 128.º n.º 2 alínea a) do CPA) – Conforme parecer jurídico de 15 de Abril do ano corrente; -O disposto no art.º 437º do Código Civil conjugado com a alínea b) do art.º312º do Código dos Contratos Públicos (Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e posteriores alterações), proponho: Pelos fundamentos expostos, o aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração do Estacionamento de Superfície, celebrado com Costa Parques – Estacionamentos, SA (em 27 de Março de 2006): 1. Sendo que: a) O valor limite da contraprestação do Município pelo "Acompanhamento e informação aos utentes da Zona de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa", anualmente, é de 20.400,00 € (vinte mil e quatrocentos euros), mais IVA – Conforme proposta apresentada pela Costa Parques – Estacionamentos, SA; b) Ambos os outorgantes acordam, desde já, na extinção desta actividade, a partir de 31/12/2011. 2. Passando do Contrato de Concessão de Exploração do Estacionamento de Superfície, celebrado com a Costa Parques – Estacionamentos, SA, a constar: "1. A Segunda outorgante -Costa Parques – Estacionamento, SA assume a monitorização e informação às autoridades competentes, com a faculdade de emitir aviso – em caso de infraçção – de pagamento pelo máximo permitido pelo regulamento e demais legislação aplicável, na área da concessão, usando para o efeito os meios próprios ou outros que considere necessários à boa utilização da mesma, até 31 de Dezembro de 2011 (nos termos constantes da proposta da Costa Parques -Estacionamento, SA, do Estudo da Divisão Municipal de Auditoria Interna Geral, Planeamento e Controlo de Gestão de 22 de Junho de 2010 e deliberação da Câmara Municipal de aprovação do presente aditamento)." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por

====== <u>APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE</u> COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/110308/2011):

Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite que as Câmaras Municipais deleguem competências suas nas Juntas de Freguesia. Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; - A necessidade de tornar mais célere, eficiente e eficaz a prestação dos serviços autárquicos; - Que a celebração do presente Protocolo entre o Município e a Freguesia de Oliveira de Azeméis é uma medida descentralizadora que contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações; - Que a celebração do presente Protocolo entre o Município e a Freguesia de Oliveira de Azeméis aumenta a capacidade de intervenção

====== PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: ==========

====== PI/9789/2011 - Maria Alice Costa Mendes, residente na Rua Vasco da Gama, nº 135, freguesia de Cucujães, cabeça de casal da herança de João Soares Mendes, requer, lhe

====== <u>PEDIDOS DE MARGEM DE ACERTO E RECTIFICAÇÃO</u>: ========

====== <u>PI/6590/2011 – ANTÓNIO MANUEL MATOS SANTOS (I/107596/2011)</u>, vem em aditamento ao processo em epígrafe, licenciamento de alterações a habitação unifamiliar, legalização de dois anexos e uma piscina, sito em rua Alto da Ladeira nº 465, freguesia de Pindelo, concelho de Oliveira de Azeméis, requer margem de acerto e rectificação para a área de 735 metros quadrados, considerados no PDM como espaços florestais ficando a área na qual se implanta o prédio classificada como área de transição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, deferir o pedido. ======

====== <u>PI/9518/2011 – FLUIDOTRÓNICA – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</u> (<u>I/110254/2011</u>), vem em aditamento ao processo em epígrafe, pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma edificação destinada a armazém industrial, sito na

====== <u>ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA</u> CONCESSÃO DE DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM PAINÉIS PUBLICITÁRIOS PARA 2012-2015 (I/111191/2011): Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: 1- O Regulamento Municipal de Publicidade prevê no seu preâmbulo que a concessão em domínio público para publicidade se verifique mediante recurso a hasta pública ou concurso público; 2- Que a hasta pública realizada em 2008, tem o seu término em 01 de Janeiro de 2012; 3- A seleção dos locais destinados à afixação de suportes publicitários, assegura que o licenciamento desses suportes em domínio público não seja analisado casuisticamente dado os locais já se encontrarem devidamente identificados. O levantamento dos locais destinados à afixação de suportes publicitários realizado de forma unitária, salvaguarda quer o correto ordenamento do território face à seleção dos locais que possuam impacto reduzido quer a distribuição uniforme pelo território municipal de suportes publicitários. Nestes termos, proponho que o Órgão Executivo delibere aprovar: - a abertura de procedimento por hasta pública para a concessão de direito de ocupação de espaço público com painéis publicitários, conforme peças anexas, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; - A nomeação das pessoas abaixoindicadas, como membros do júri do concurso, os quais presidirão à realização da hasta pública: Presidente: Dr. Ricardo Tavares, 2º Vogal: Arqt.º Luís Castro, 3º Vogal: Dra. Maria das Dores Cesário. Ficará ainda designado como elemento substituto do Presidente do Júri, o Vereador da Câmara Municipal Dr. Pedro Marques, sendo igualmente nomeado, como secretária, a Dra. Elsa Félix." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado

====== <u>PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (I/110880/2011)</u>: Pelo Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Nos termos do nº 2 e 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do

órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; -Tendo por base a RQI n.º 3605 (I/102882/2011), torna-se necessário proceder à contratação de uma plataforma electrónica de contratação pública, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. - Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º 1/82968/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio favorável Genérico (uma vez que o montante é superior a 5.000,00€, o objecto de contrato não se encontra previsto e ainda porque o período de vigência é superior a 20 dias), pelo que, necessita da respectiva autorização. - Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direcção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a aquisição de serviços para utilização da plataforma electrónica de contratação pública. - O valor estimado para celebração do referido contrato é de 6.300,00€ mais IVA à taxa legal em vigor, não se encontrando cabimentado uma vez que se tratam de despesas que se reportam a um ano económico cujo orçamento ainda não está em vigor, impossibilitando assim a emissão do documento de cabimento, no momento de início do processo. - Apesar de ser a mesma contraparte, o mesmo não se aplica para o objecto do contrato a celebrar. Deste modo, o referido valor não carece de redução remuneratória, por não se enquadrar no disposto no n.º 1, do artigo 22º, conjugado com o disposto no disposto no artigo 19°, da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de Dezembro. - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo em regime geral, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo o presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação para aquisição de serviços para utilização da plataforma electrónica de contratação pública, por ajuste directo com convite à apresentação de proposta à seguinte entidade: Gatewit – Empowering e ePlatforms. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =======

====== <u>PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – PRESTAÇÃO DE</u> <u>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO (I/11586/2011)</u>: Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: Que nos termos do nº 2 e 4 do artigo 22º da

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de aquisição de serviços; - Tendo por base a RQI n.º 3882 (I/109587/2011), torna-se necessário proceder à contratação de serviços de desratização da área das chaminés da urbanização das minas do Pintor. - Que a presente prestação de serviços não se encontra abrangida na Proposta n.º 1/82968/2011, referente ao Pedido de Parecer Prévio Favorável Genérico (por o objeto de contrato não se encontrar previsto nesse documento), pelo que, necessita da respectiva autorização. - Se revela inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direcção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário, mas apenas a prestação de serviços de desratização. - O valor estimado para celebração do referido contrato é de 190,00€ mais IVA à taxa legal em vigor, e encontra-se cabimentado na rubrica 020220, pela proposta de cabimento nº 2900. - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (previsto no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes no artigo 128.º do CCP, propõe-se a adopção de um ajuste directo em regime simplificado, por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, da economia e da eficiência. Submete-se ao órgão executivo: - O presente pedido de parecer prévio favorável para abertura de procedimento de contratação de serviços de desratização, por ajuste directo com convite à apresentação de proposta às seguintes entidades: Pextox - Controle e Defesa do Meio Ambiente, Lda.; CED - Companhia Europeia de Desinfeções, Lda. e Rentokil Pest Control - Serviços de Proteção Ambiental. - A aprovação, por este objeto não estar devidamente acautelado na Proposta nº 1/82968/2011, para que seja concedido parecer genérico favorável a todas as prestações de serviços que se enquadrem neste objeto e outros equiparáveis, tais como fumigações, desbaratizações, desinfestações e afins, conjugado com as situações previstas na alínea a) e c), da referida proposta. Mais se declara que não existe qualquer situação de conflito de interesses, que possa pôr em causa a transparência do processo, designadamente, que não existe relação ou participação na empresa com a qual se propõe a celebração dos referido contrato de ex-colaboradores do Município, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12h da qual para constar se lavrou a presente acta que eu,

, na qualidade de secretária a redigi. ========